



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Fone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.792 DE 06 DE JUNHO DE 2018
(Projeto de Lei nº 020/2018, de autoria do Vereador Huélington Cassiano Riva)

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA IGREJA MATRIZ
DE SÃO JOÃO BATISTA, DE ARIRANHA, COMO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Fica Tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o imóvel correspondente à Igreja Matriz de São João Batista, situada na Praça Higino Hernandez, em Ariranha, de propriedade da Paróquia de São João Batista de Ariranha (SP), CNPJ 03.707.358/0006-51, Bispo de Catanduva (SP).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica incluído neste Tombamento todo o acervo da Igreja, bem como o adro frontal e as áreas laterais.

ARTIGO 2º - Em razão do presente Tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou mutilado, e, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPACA, ser reparado, pintado ou restaurado, devendo ser preservadas suas características originais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO